

LEI Nº 842/2004

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos lotes com a Senhora Ivone de Moraes, portadora do RG nº 6.609.155-4/SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 624.121.240-00, residente e domiciliada neste município, com as seguintes características:

I – Lote da Prefeitura Municipal:

Lote Urbano nº 01.B – Quadra 99 – Área 37,18 m²
Localizado no Loteamento Weber

II – Lote da Senhora Ivone Moraes:

Lote Urbano nº 02.B – Quadra 99 – Área 21,32 m²
Localizado no Loteamento Weber

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em tomar as providências junto ao cartório, para proceder a escrituração e registro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transação imobiliária, correrão por conta do município, dotação constante do orçamento no exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal